



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 534, de 11 de dezembro 2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do
Rio grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O Orçamento fiscal do Município de Coronel Barros para o
ano de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$3.118.561,91 (três
milhões cento e dezoito mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e
um centavos), discriminados pelos anexo integrantes desta Lei.

Art.2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,
rendas e outras fontes de receitas corrente e de capital, na forma da
legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes
desta Lei, com o seguinte desdobramento:

	RECEITAS CORRENTES
Receita Tributária	R\$ 127.601,56
Receita de Contribuições	R\$ 228.689,37
Receita Patrimonial	R\$ 100.256,88
Receita de Serviço	R\$ 9.800,00
Transferências Correntes	R\$ 2.581.064,58
<u>Outras Receitas Correntes</u>	<u>R\$ 30.300,00</u>
Total das Receitas Correntes	R\$ 3.077.712,39
	RECEITAS DE CAPITAL
Amortização de Empréstimo	R\$ 21.349,52
<u>Alienação de Bens</u>	<u>R\$ 15.000,00</u>
Total das Receitas de Capital	R\$ 40.849,52
TOTAL GERAL	R\$ 3.118.561,91

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI
FOI FUCILADA NO LUGAR DE
CO TUME EM 11 / 12 / 01

Jefucher
MARIA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 730232100-67

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

1998 100 1 00 00 00 00 00

1. O ACERVO DE FOTÓGRAFIAS DO
1.º ANO DE 1998, pertencente ao
ARQUIVO DO P.º DE DEFESA CIVIL, em
1.º de 1998.

2. O ACERVO DE FOTÓGRAFIAS DO
2.º ANO DE 1998, pertencente ao
ARQUIVO DO P.º DE DEFESA CIVIL, em
2.º de 1998.

3. O ACERVO DE FOTÓGRAFIAS DO
3.º ANO DE 1998, pertencente ao
ARQUIVO DO P.º DE DEFESA CIVIL, em
3.º de 1998.

4. O ACERVO DE FOTÓGRAFIAS DO
4.º ANO DE 1998, pertencente ao
ARQUIVO DO P.º DE DEFESA CIVIL, em
4.º de 1998.

5. O ACERVO DE FOTÓGRAFIAS DO
5.º ANO DE 1998, pertencente ao
ARQUIVO DO P.º DE DEFESA CIVIL, em
5.º de 1998.

6. O ACERVO DE FOTÓGRAFIAS DO
6.º ANO DE 1998, pertencente ao
ARQUIVO DO P.º DE DEFESA CIVIL, em
6.º de 1998.



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.3º. A despesa Geral do Município para o exercício de 2002, é fixada em R\$ 3.118.561,91 (três milhões cento e dezoito mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) e será executada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante desta Lei.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares; realizar operações de crédito com destinação específica e vinculado ao projeto, e operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Art.5º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15 (quinze por cento) da despesa fixada nos termos do art.7º da Lei Federal nº 4.320/64 e, abrir crédito adicional suplementar por passivo potencial com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior."

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em
onze de dezembro de dois mil e um.


Olívar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.